

RESOLUÇÃO Nº 012/2021 – CPJ DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

Altera dispositivos da [Resolução nº 012/2020 – CPJ, de 18 de junho de 2020](#), que instituiu o Protocolo Operacional Padrão para Retorno as Atividades Presenciais do Ministério Público do Estado de Sergipe, no contexto de emergência sanitária decorrente do novo Coronavírus (Covid-19).

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o teor da [Resolução nº 012/2020 – CPJ, de 18 de junho de 2020](#), que estabeleceu o Protocolo Operacional Padrão para retorno às atividades presenciais no âmbito do Ministério Público do Estado de Sergipe, em razão da emergência sanitária decorrente da Covid-19;

Considerando a [Portaria Conjunta nº 1464/2021, de 29 de julho de 2021](#), expedida pelo Procurador-Geral de Justiça e pelo Corregedor-Geral do Ministério Público, que dispõe sobre o retorno ao trabalho presencial nas unidades do Ministério Público do Estado de Sergipe e sobre novas medidas preventivas ao contágio da Covid-19, e dá outras providências;

Considerando que o **Protocolo Operacional Padrão** prevê medidas preventivas à disseminação do novo Coronavírus, de caráter transitório, devendo ser reavaliado periodicamente, quanto a sua eficácia e adequação, facultando-se o estabelecimento de cronogramas para aplicação de medidas, bem como a elaboração de Protocolos Setoriais, desde que sejam reputados essenciais para a retomada segura de todas as atividades do Ministério Público de Sergipe, até o total restabelecimento da normalidade institucional;

Considerando o andamento da imunização da população sergipana contra a Covid-19 nas últimas semanas e a previsão de chegada de novas doses nos próximos meses, incluindo vários tipos de vacinas, permitindo o avanço para as próximas faixas etárias;

Considerando que as análises apontam que o segundo e maior pico da pandemia em Sergipe apresenta, desde a segunda quinzena de junho, expressiva tendência de queda, sendo que, em 9 de agosto, as médias móveis de casos (-45%), de mortes (-36%) e internações (-44%), continuavam a cair, quando comparadas com 14 dias atrás;



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Considerando que a redução nas internações foi puxada, sobretudo, pela queda da ocupação das UTI's, valendo destacar que a média móvel desse indicador chegou a 65 internações, uma queda de cerca de 44% em relação a 14 dias atrás, ao passo que, nas enfermarias, chegou a 58, com uma redução de, aproximadamente, 41%, em relação a igual período anterior;

Considerando que, quanto à vacinação em Sergipe, mais de 1,1 milhões de pessoas tomaram a primeira dose de vacinas contra a Covid-19, o que corresponde a, aproximadamente, 48% da população. Já a segunda dose ou dose única foi aplicada em cerca de 404 mil pessoas – 17,4% da população;

Considerando que, na semana epidemiológica 31, Sergipe atingiu 1,1 mortes por 100 mil habitantes, ficando abaixo da taxa nacional (3,0/100 mil hab.) e do Nordeste (1,7/100 mil hab.), sendo a terceira menor proporção de óbitos por Covid-19 do Brasil;

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar um parágrafo único ao artigo 2º da [Resolução nº 012/2020 – CPJ, de 18 de junho de 2020](#), com a seguinte redação:

“Parágrafo único. O Procurador-Geral de Justiça poderá, ouvido o Gabinete de Monitoramento da Saúde, atualizar as disposições do Protocolo Operacional Padrão, mediante Portaria, para adequá-las à evolução da pandemia decorrente da Covid-19.” (AC)

Art. 2º Fica alterado o artigo 3º da [Resolução nº 012/2020 – CPJ, de 18 de junho de 2020](#), que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos enquanto vigentes as medidas preventivas à disseminação e ao contágio do novo Coronavírus, estabelecidas em Decreto do Governador do Estado.” (NR)

Art. 3º Fica a Procuradoria-Geral de Justiça autorizada a republicar a [Resolução nº 012/2020 – CPJ](#), consolidada com todas as alterações promovidas por esta Resolução e por outras Resoluções anteriores.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Sergipe (DOFe).

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, Edifício “Governador Luiz Garcia”, em Aracaju, 09 de setembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

Manoel Cabral Machado Neto
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

PROCURADORES DE JUSTIÇA:

Moacyr Soares da Motta

José Carlos de Oliveira Filho

Maria Cristina da G. e S. Foz Mendonça

Rodomarques Nascimento

Luiz Valter Ribeiro Rosário

Josenias França do Nascimento

Ana Christina Souza Brandi

Celso Luís Dória Leó

Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg

Carlos Augusto Alcântara Machado

Ernesto Anízio Azevedo Melo

Jorge Murilo Seixas de Santana

Paulo Lima de Santana

Eduardo Barreto d'Avila Fontes